Trata-se de PL que "Dispõe sobre a concessão de direito real de uso ao Centro de Formação Esportivo "Craque do Amanhã" e dá outras providências", de autoria do Senhor Prefeito, com solicitação de tramitação em regime de urgência.

A proposição, no seu Art.  $1^{\circ}$ , autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a conceder *direito real de uso* do imóvel que descreve ao Centro de Formação Esportivo "Craque do Amanhã"; no Art.  $2^{\circ}$  enuncia que a concessão se dará pela forma prevista na LOMS; o Art.  $3^{\circ}$  estabelece as condições da concessão; o Art.  $4^{\circ}$  refere que a concessão poderá se rescindida a qualquer tempo nos casos ali previstos; seguem-se as cláusulas *financeira* e de *vigência* da Lei  $(Arts. 5^{\circ} e 6^{\circ})$ .

A matéria versa sobre administração dos bens municipais, de competência do Sr. Prefeito, a exceção dos utilizados pela Câmara Municipal, nos termos do art. 108 da LOMS. Ressalta-se que as hipóteses de alienação desses bens, bem como de concessão de *direito real de uso*, estão regulados no art. 111 da LOMS, *in verbis*:

"Art. 111. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será

sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes

normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e

concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

§ 1º O Município, preferentemente à venda ou doação de

seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso,

mediante prévia autorização legislativa e concorrência. A

concorrência poderá ser dispensada por lei, quando o uso se

destinar a concessionária de serviço público, a entidades

assistenciais, ou quando houver relevante interesse público,

devidamente justificado."

A aprovação da matéria depende do voto favorável de

dois terços dos membros da Câmara, a teor do disposto no art. 40, § 3º, item 1,

alínea "d", da LOMS.

Nada a opor, sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 07 de dezembro de 2010.

Andréa Gianelli Ludovico

Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes Secretária Jurídica